



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

“Modifica Coeficiente Salarial dos Cargos em Comissão de Auxiliar de Gabinete e Chefe de Turma, criados pela Lei Municipal nº 1.036, de 06 de janeiro de 2022”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Os Cargos em Comissão de Auxiliar de Gabinete e Chefe de Turma, constantes no Quadro de Cargos em Comissão, criado no Art. 34, da Lei Municipal nº 1.036, de 06 de janeiro de 2022, passam a ter os seguintes coeficientes salariais, calculados sobre o Padrão Básico de Referência Salarial - P.B.R.S:

<b>Denominação do Cargo em Comissão</b>	<b>Nível de Referência Salarial</b>	<b>Coeficiente Salarial</b>
Auxiliar de Gabinete	CC1	1,55
Chefe de Turma	CC1	1,55

**Parágrafo Único** – Denominação do Cargo em Comissão, nível de referência salarial, coeficiente salarial, atribuições e demais especificações dos cargos constam do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 14 de março de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE GABINETE**

**NÍVEL DE REFERÊNCIA: CC-1**

**COEFICIENTE SALARIAL: 1,55**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTESE DOS DEVERES:** administrar e representar o gabinete nas atividades que lhe são afetas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** administrar e representar o gabinete nas atribuições que lhe são peculiares; propor medidas de interesse do gabinete; participar dos trabalhos da Coordenadoria de Supervisão e Planejamento; expedir atos normativos de sua competência; opinar sobre matérias de competência do Gabinete; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas correlatas de chefia, direção e assessoramento.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**LOTAÇÃO:** Secretarias Municipais.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;

**RECRUTAMENTO:** indicação pelo Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE TURMA**

**NÍVEL DE REFERÊNCIA: CC-1**

**COEFICIENTE SALARIAL: 1,55**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades de uma Turma de serviço, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientações e informações a respeito dos mesmos. Organizar a escala de férias do pessoal de sua turma; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito; mandar realizar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes, para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas de chefia, direção e assessoramento.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: à disposição do Prefeito Municipal.

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;

**RECRUTAMENTO:** indicação pelo Prefeito Municipal.